CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2012.

LEI Nº

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 150/2007, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - O inciso I do Art. 4º, da Lei Complementar nº 150/2007, de 19 de março de 2007, que cria a controladoria geral do Município de Sarandi, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – Ser portador de diploma de curso superior registrado no órgão competente, na área de contabilidade, Administração e/ou Economia."

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 150/2007, de 19 de março de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de março do ano de 2012.

Rafael Szpoylski,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 273/2012 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Súmula:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 150/2007, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI – PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 150/2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 4º, da Lei Complementar nº 150/2007, de 19 de março de 2007, que cria a controladoria geral do Município de Sarandi, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Ser portador de diploma de curso superior registrado no órgão competente, na área de contabilidade, Administração e/ou Economia."

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 150/2007, de 19 de março de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 26/03/2012, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 29 de março de 2012. Edição nº 6.494 – QUINTA-FEIRA-.-.-.-.-.-.-.-.--
.-..-..--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-....-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-
.-.-.--.-.-.-.-.-.--.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.----------------.-.-.-.---.-
.-.--.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.--.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-